REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a raiva é uma doença viral e infecciosa, transmissível de animal para animal e de animal para o homem; em Salvador, a cobertura vacinal para a prevenção da doença é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde;

b) segundo a Secretaria, no ano passado, mais de 170 mil animais foram protegidos, incluindo cães e gatos não domiciliados; além da imunização de rotina, realizada nos postos de saúde, anualmente é promovida uma campanha para intensificação do controle da doença, em praças, logradouros e outros espaços públicos;

c) é preciso proporcionar mais segurança à saúde pública, assistência aos cidadãos e o bem-estar aos animais, por isso precisa-se implementar ações do programa de vacinação antirrábica nos domicílios dos guardiões;

d) é necessário promover a presença sistemática de vacinadores nos lares, o que configura medida necessária para intensificar o acesso à orientação adequada, promover a prevenção, garantir a imunização dos animais domiciliados e assegurar a erradicação da doença;

e) levantamento da Prefeitura aponta que, desde 2004, não é registrado caso de raiva humana em Salvador; em animais domésticos, a última ocorrência do agravo foi detectada em 2009;

f) cabe notar que a sociedade avança para a manutenção de famílias compostas por cães e gatos e, por isso, a saúde do animal reflete diretamente na saúde física e psicológica do ser humano;

g) fortalecer a política de assistência aos animais, com o efetivo controle da raiva, é, comprovadamente, atuar em benefício da coletividade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização da vacinação antirrábica de cães e gatos os domicílios dos guardiões, e não apenas em postos de saúde e espaços públicos.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca